



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of.n.º 1.036/2018/SMA

Carlos Barbosa, 25 de junho de 2018.

Exmo(a). Sr(a).  
Presidente da Câmara Municipal,  
Carlos Barbosa, RS.



**Assunto: Resposta ao Of. CM n.º 156/2018.**

Excelentíssima Senhora,

Em resposta ao ofício acima citado, informamos que o projeto de lei n.º 42/2018, conforme justificativa apresentada na Câmara de Vereadores, objetiva a permuta da manutenção de estradas, mediante convênio entre os Municípios de Carlos Barbosa e Farroupilha, tendo em vista a posição geográfica e a “necessidade de deslocar-se dentro dos limites do município vizinho para adentrar em áreas de sua circunscrição para a realização de manutenção em vias públicas”.

O texto referente à permuta de manutenção de estradas entre os municípios foi definido, de comum acordo, entre as partes, sendo levado em consideração especialmente dois aspectos, quais sejam, a onerosidade e logística por parte dos entes públicos para manutenção de alguns trechos de seu território e a proporcionalidade dos serviços e área permutadas.

No primeiro caso, tem-se que em determinadas situações, não haveria a possibilidade de acesso ao local a ser realizado o serviço de manutenção por vias próprias, sendo necessário deslocamento de maquinários e equipes por estradas localizadas no município vizinho. Assim, tem-se que os trechos permutados, além da facilidade de acesso pelo município vizinho, representaria um dispêndio quase mínimo, pois o mesmo já estaria com sua equipe trabalho em sua estrada, sendo necessário apenas adentrar poucos metros na área do município limítrofe pela mesma estrada.

No segundo caso, sobre a proporcionalidade de serviços e áreas permutadas, tem-se que a proposta de lei se atenta de forma rigorosa a tais critérios, pois a metragem total das vias possui números coincidentes.

Dessa forma, ante a solicitação da Câmara de Vereadores sobre a possibilidade de inclusão no projeto do trecho sugerido, verifica-se que, em análise dos critérios elencados, a sugestão não encontraria amparo. Isto porque, visualizando o local consultado (mapa em anexo), se percebe que não se trata de um local em que a manutenção realizada pelo município de Carlos Barbosa é imprescindível, já que Farroupilha possui vias/estradas próximas e que também devem receber manutenção. Outro fator a ser destacado é que o trecho não se trataria de uma continuidade de uma via localizada em Carlos Barbosa, o que demandaria, inclusive, o deslocamento exclusivo de equipe e maquinário para a execução de serviços. Não bastasse, ainda haveria a necessidade de transposição por uma Rodovia Estadual, a qual separa territorialmente os municípios.

E, acerca da proporcionalidade, resta óbvio que sendo incluída outra área de Farroupilha na permuta, para a execução de serviços pelo município de Carlos Barbosa, teríamos maior



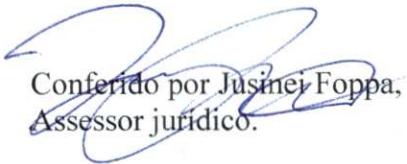
**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

extensão de áreas para manutenção, não havendo equilíbrio na troca de serviços, o que oneraria mais nosso município.

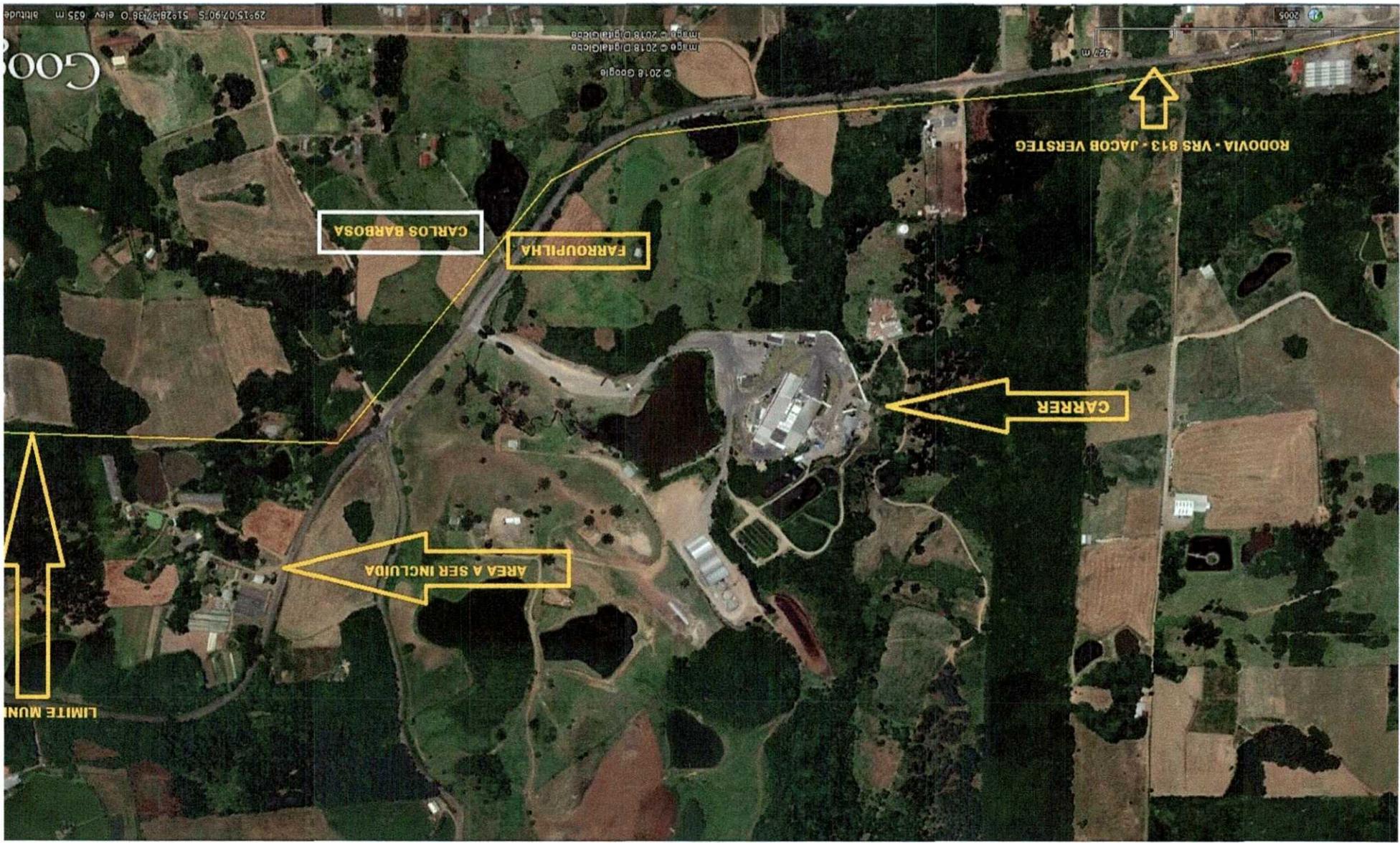
Por exposto, não se verifica como possível, pelos conceitos exaltados e pela real intenção envolvendo o acordo de permutas, a inclusão do trecho referido no projeto de lei.

Atenciosamente,

  
Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

  
Conferido por Jusinei Foppa,  
Assessor jurídico.

Redigido por Damires Scottá,  
Secretaria Municipal da Administração.



CARLOS BARBOSA

FARRROUPILHA

AREA A SER INCLUIDA

CARRER

RODOVIA - VRS 813 - JACOB VERSTEG

LIMITE MUNI

Google

29:15:07.90 S 51:28:37.38 O elev. 635 m altitude

Imagem © 2018 DigitalGlobe  
Mapa © 2018 Google  
© 2018 Google

2005